



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 381/2.006

em 5 de junho de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

94/06

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigüi, 8 / junho / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que perduram as dificuldades financeiras da Santa Casa de Misericórdia de Birigüi, problema esse de nível nacional;

considerando a necessidade de cobrir despesas de Custeio daquele nosocômio;

considerando, assim, que o Município deve continuar dando sua colaboração àquele nosocômio, notadamente no que concerne à prestação de seus serviços essenciais à população carente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE REPASSE FINANCEIROS IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ADVINDOS ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS CELEBRADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Componentes desse Legislativo os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGÜI

-06-jun-2006-15:29-001075-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 94 / 06

DISPÕE SOBRE REPASSE FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ADVINDOS ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS CELEBRADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, recursos financeiros advindos de Termos Aditivos, celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de cobrir as despesas de Custeio.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A entidade prestará contas do recurso recebido, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.006.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal